



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.792, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

ATUALIZA MONETARIAMENTE O MAPA GENÉRICO DE VALORES DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO URBANA, ADOTADO PELO DECRETO Nº 3.976, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E ATUALIZADO POR DECRETOS POSTERIORES, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA CORRESPONDENTE AO ANO DE 2021, NA FORMA DOS ARTIGOS 14 E 45, DA LEI Nº 2.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981, COM REDAÇÃO DADA PELAS LEIS Nº 3.182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 E 3.888, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º. Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana correspondente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o Mapa de Valores Genéricos relativo ao metro quadrado de construção urbana, adotado pelo Decreto nº 3.976, de 29 de dezembro de 2005 e corrigidos monetariamente por Decretos posteriores, fica atualizado em 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento), na forma dos artigos 14 e 45, da Lei nº 2.040, de 7 de dezembro de 1981, com a redação dada pelas Leis nº 3.182, de 29 de novembro de 1994 e 3.888, de 7 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mapa de valores a que se refere o artigo será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, depois de implantado o índice de atualização monetária acima estabelecido.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente